



LEI Nº 1.577/2011

Altera a redação do Parágrafo 4º do Artigo 23 da Lei nº 591 de 28 de novembro de 2000, alterada pela Lei nº 1.316 de 16 de julho de 2008.

O Prefeito do Município de Espigão do Oeste, no uso de suas atribuições e na forma prescrita no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O parágrafo 4º do artigo 23 da Lei Municipal nº 591, de 28 de novembro de 2000, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 23...

§4º - O Mandato de Presidente do IPRAM será de quatro anos, permitida a reeleição subsequente.”

Artigo 2º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Espigão do Oeste, 22 de setembro de 2011.

Célio Renato da Silveira
Prefeito Municipal